

# Ação de cobrança de empréstimo consignado prescreve em cinco anos

09/02/2021

O prazo prescricional para a propositura de ação de cobrança em razão da falta de pagamento das parcelas com previsão de desconto no contracheque do devedor é de cinco anos. Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso de um homem para extinguir a ação de cobrança ajuizada por um banco em abril de 2013 com o objetivo de receber parcelas de um empréstimo consignado firmado em abril de 2006.

Istockphoto



Para o STJ, o banco perdeu o prazo para entrar com ação de cobrança

O inadimplemento começou em fevereiro de 2007 e durou até março de 2008. No curso do processo, a margem consignável do devedor foi restabelecida e, com isso, as parcelas ajustadas no contrato voltaram a ser pagas. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro negou o recurso do devedor para decretar a prescrição da ação por entender que se aplicaria ao caso o prazo prescricional de dez anos, previsto no artigo 205 do Código Civil.

No recurso ao STJ, o devedor insistiu na tese de que a ação estaria prescrita, pois seria de cinco anos o prazo aplicável no caso de empréstimo para pagamento mediante consignação em folha.

O relator do recurso, ministro Paulo de Tarso Sanseverino, deu razão ao devedor. Ele citou precedentes das turmas de Direito Privado no sentido da incidência da prescrição quinquenal — prevista no artigo 206, parágrafo 5º, I, do Código Civil de 2002 — em relação às ações em que se requer o pagamento de dívida líquida constante de instrumento particular de natureza pessoal.

Para o ministro, no caso, há plena incidência da prescrição quinquenal sobre as parcelas não quitadas do empréstimo, vencidas entre 20 de fevereiro de 2007 e 20 de março de 2008, portanto mais de cinco anos antes da propositura da ação de cobrança. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

**REsp 1.742.514**

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-fev-09/acao-cobranca-emprestimo-consignado-prescreve-cinco-anos/>